



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.167/94

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E/OU CONTRATO COM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Normélio Ari Menegazzo,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, por seu Prefeito Municipal, AUTORIZADO a firmar contrato e/ou convênio entre o Município e as Empresas e/ou órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina.

ART. 2º - Os Contratos e/ou Convênios de que se refere o Artigo anterior, visam o desenvolvimento das Ações para a expansão e melhoria: da Celesc; Casan; Telesc; Cidasc; Der e demais áreas existentes no Município.

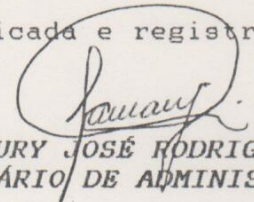
ART. 3º - As despesas oriundas com o que preceitua esta Lei, serão contabilizadas às Contas dos Orçamentos da Prefeitura Municipal.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL.SC, em
30 de Março de 1.994
42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO